

LAZER E SEGREGAÇÃO SÓCIO-ESPACIAL: LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS AO SISTEMA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lucas R. Cestaro¹

Resumo

Este trabalho tem o objetivo de abordar e discutir a segregação sócio-espacial presente no cenário urbano do Município de Piracicaba. Para isso, traz como objeto de estudo o levantamento das áreas institucionais destinadas ao Sistema de Lazer no município de Piracicaba – SP, realizado pelo IPPLAP - Instituto de Pesquisas e Planejamento da Prefeitura de Piracicaba no ano de 2004. Através deste levantamento, que será apresentado aqui, será abordada a discussão sobre o direito a cidade a partir da segregação produzida e às vezes regulamentada pelo Poder Público. A lei federal 10.257, mais conhecida como Estatuto da Cidade, promulgada em julho de 2001, regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana. Repassando às Prefeituras a necessidade de se pensar num planejamento urbano que não só faça o levantamento da problemática local ou regulamente o que já é existente, mas seja capaz de apontar diretrizes para o enfrentamento dessas questões, enfatizando o discurso de que a moradia de forma isolada não é suficiente para garantir a qualidade de vida e o direito à cidade.

Palavras-chave: Cidade, Segregação, Espaços Públicos, Brasil

Abstract

This work has with studies objected to “Survey of spaces institution destined for hobbies system” in municipal district to Piracicaba – SP, elaboration to Institute of Searching and Planning to Piracicaba city hall, in 2004. Across this Survey, to be present hear, to boarding the discussion about to direct the city and the production segregation. The federal law 10.257/2001 – The Statute of the City, promulgated in July to 2001, regulate the articles 182 and 183 of to the Federal Constituent Law and make stable order generals about urban politic. Pass again to Public Authority Local the orientation conduct in public politics, to necessity to learned about the practice planning to action seek proposal resolutions for guaranty the quality of life and the direct to city.

Key words: City, Segregation, Publics Spaces, Brazil.

¹ Arquiteto Urbanista graduado pela Universidade Metodista de Piracicaba, atuou como Arq. Colaborador da equipe responsável pelo Levantamento do Sistema de Lazer no Município de Piracicaba para o IPPLAP
Endereço: Rua Dona Antonia de Queirós, 462 – ap. 64 – São Paulo-SP
e-mail: lucas_cestaro@uol.com.br

INTRODUÇÃO

As cidades brasileiras chegaram ao século XXI como detentora de 81% da população total do país, ou seja, de cada 10 habitantes, 8 deles vivem em áreas urbanas que se caracterizam como cidades, e imprimem ao Brasil a condição de um país predominantemente urbano. Apesar do inchaço das cidades européias ter sido iniciado ainda no século XVIII e ser ele um reflexo da sociedade capitalista moderna, podemos encarar a urbanização em países periféricos, como um fenômeno da sociedade contemporânea, no que reflete um capitalismo tardio.

Estudiosos da questão urbana brasileira admitem que o período de maior inchaço das cidades já se esgotou, principalmente quando vemos os índices referentes às grandes cidades, como as capitais de Estado e sedes de regiões metropolitanas, que a partir da década de 1990, passaram a ter um crescimento mais vegetativo do que oriundo de fluxo migratório. Paul Meurs (2003) afirmou que “acabou-se a metrópole centralizada, e surgiram as redes urbanas. O interior de São Paulo transformou-se num sistema de cidades interligadas”.

Esta afirmação, procede, pois enquanto as grandes cidades brasileiras, que até então detinham quase que total atenção da mídia e também dos estudiosos, deixaram de ser os únicos exemplares de nossa rede urbana, e aquelas cidades conhecidas como de médio porte, passaram a servir aos interesses da população, do capital especulativo, da mídia e dos estudiosos, iniciando uma reversão do fluxo migratório da população que passou a deixar as grandes cidades, rumo a cidades médias localizadas no interior dos Estados.

Pretende-se aqui abordar aspectos referentes à organização espacial e urbana da cidade de Piracicaba, interior do Estado de São Paulo, tomando como base referencial um trabalho de levantamento de áreas institucionais, realizado por uma equipe de arquitetos urbanistas para o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP. Sobre o IPPLAP, devemos salientar sua recente implantação pela administração do Prefeito José Machado, PT, e a importância desta ferramenta para a gestão territorial e o planejamento urbano daquela cidade. Este Instituto substitui a antiga SEMUPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e alia importantes recursos para garantir que além do levantamento dos dados e transformação destes em pesquisa, se possa garantir também a implantação e realização física dos projetos elaborados pela equipe.

Segundo Villaça “desde a década de 1930, vem-se desenvolvendo no Brasil uma visão do mundo urbano segundo a qual os problemas crescentemente se manifestam nas cidades são causados pelo seu crescimento caótico – sem planejamento – e que um planejamento “integrado” ou “de conjunto” segundo técnicas e métodos bem definidos seria indispensável para solucioná-los”. (1999: p. 183)

Neste artigo, trataremos de um dos trabalhos de pesquisa e levantamento realizado pelo IPPLAP em 2004, o levantamento sobre a situação atual das áreas públicas do Município de Piracicaba destinadas à implantação de sistemas de lazer para a comunidade, tendo sido os dados levantados em todos os bairros e respectivas regiões na área urbana do município.

“Em virtude de uma ação civil pública, a Prefeitura do Município de Piracicaba foi questionada pelo Ministério Público quanto ao cumprimento do Artigo 217, item XI da Lei Orgânica do Município². Na ocasião, a

² O Artigo 217 da L.O.M., trata das áreas verdes e faz a exigência de no mínimo 10,00 m²/hab.

“Artigo 217 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e reconstituí-lo para as presentes e futuras gerações nos termos do artigo 225 da Constituição Federal, incumbindo-se o Município de: [...]”

XI – Criar e manter áreas verdes de no mínimo dez metros quadrados por habitante responsabilizando-se pelas mesmas.”

Prefeitura foi representada pela SEDEMA – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e pela SEMUPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, que argumentaram sobre as dificuldades de consenso em relação à conceituação da definição do termo “áreas verdes”. A partir daí, a Prefeitura assumiu o compromisso de realizar o cadastramento das áreas do Sistema de Lazer do Município, classificá-las, apresentar índices que possibilitassem comparações entre bairros e regiões do município com o intuito de planejar e dirigir ações, a fim de atingir as metas apontadas pela Lei Orgânica Municipal.” (IPPLAP: 2004)

A partir dos dados obtidos com este levantamento que apresentaremos aqui, pretendemos abordar a questão da distribuição espacial urbana e o direito à cidade, apontando a localização das camadas dominantes da população como detentora de maior facilidade de acesso a estes equipamentos públicos.

MUNICÍPIO, ESPAÇO, TERRITÓRIO E REALIDADE

O Município de Piracicaba conta hoje com uma população de 329.158 habitantes (IBGE/2000) e renda percapita de R\$ 455,87 (SEADE/2000). Possui sua economia baseada na agricultura sucroalcooleira e indústria de transformação. Além disso visa consolidar-se como um pólo de turismo e desenvolvimento ambiental sustentável, pois conta com importantes recursos hídricos e naturais e ainda a Escola Superior de Agricultura Luis de Queirós, da Universidade de São Paulo, responsável por rica produção em pesquisa e extensão universitária nas áreas de meio ambiente, agricultura, abastecimento e alimentação, desenvolvimento sustentável e fontes de geração de energias alternativas.

Esta condição econômica, que alia indústria e agricultura, reflete-se na organização espacial da cidade de Piracicaba, bem como no custo da terra, uma vez que teremos os espaços destinados a classe trabalhadora (no caso aqui, dividida entre operários da indústria e trabalhadores rurais) e a classe dominante. No caso de Piracicaba, nosso objeto de estudo, esta configuração acentua o discurso dominante de que a moradia da classe trabalhadora não precisa estar próxima do centro da cidade e nem dos equipamentos urbanos, pois ele não se utiliza destes bens, uma vez que deixa sua casa por longas horas diárias a fim de trabalhar no campo.

Sem dúvida, “o preço do solo é o instrumento de mercado fundamental na organização espacial da produção capitalista em geral e na grande aglomeração urbana em particular” (DÉAK: 1992: p. 18). Não é nosso papel aqui fazer uma interpretação sobre a teoria de renda, mas sim buscar subsídios para justificar sobre a situação das áreas destinadas ao sistema de lazer no município, demonstrando que elas se encontram implantadas em áreas onde há concentração de classes de alta renda e em menor escala onde se concentram as classes de menor poder aquisitivo, ou seja, a classe trabalhadora.

“É uma noção das mais intuitivas que resulta da experiência de cada dia, que o preço do solo urbano está de alguma maneira ligado à 'distribuição espacial' da atividade humana. Mas, para a Economia Política e também para Marx, o preço do solo é a forma 'capitalizada' de sua renda e assim, a análise do processo urbano continua sendo dominada, para não dizer obstruída, até hoje pela aderência à teoria de renda.” (idem, ibidem: p. 19)

O levantamento do Sistema de Lazer utilizou-se da divisão regional dos bairros de Piracicaba, distribuindo-os em região central, norte, sul, leste e oeste, podendo-se assim identificar quem são os habitantes de cada região e quais as características desta região, no que tange as áreas públicas destinadas ao sistema de lazer.

A discussão iniciada aqui, sobre a localização da moradia operária e da classe dominante e seu acesso as áreas públicas e ao sistema de lazer, faz-se necessária e importante instrumento de medição no que diz respeito ao direito à cidade e sucessivamente à cidadania. Pois enquanto alguns têm direito apenas a moradia em situação digna, e outros nem a isso, há aqueles que contam com moradia digna e localizada próximo a generosa quantidade de sistema de lazer e áreas públicas.

Em 1979 entrou em vigor a Lei Federal 6.766 que obriga todo loteador a destinar no mínimo 35% da área onde será implantado o loteamento, como áreas públicas que devem ser destinadas a Prefeitura. Atualmente a legislação federal foi reformulada e diz que as áreas a serem destinadas devem ser proporcionais ao percentual de habitantes. No caso de Piracicaba³, o loteador deverá destinar ao Poder Público 35% da área do loteamento.

De acordo com o levantamento realizado, conclui-se que todos os bairros de Piracicaba, fazendo-se exceção a alguns onde a origem foi a ocupação irregular gerando o “favelamento” e outros muito antigos que deram origem ao núcleo urbano (período em que não havia legislação específica para implantação de novos loteamentos), deveriam contar com área pública destinada ao sistema de lazer. Neste caso cabe a nós lembrar que o loteador tem apenas a obrigação legal de destinar áreas ao sistema de lazer, mas a responsabilidade sobre a implantação é do poder público, que nem sempre opina sobre as áreas que lhe serão destinadas pelo loteador.

“Há décadas nossas classes dominantes vem desenvolvendo interpretações sobre as origens dos problemas sociais que se manifestam agudamente em nossas cidades – especialmente os de habitação, transportes, saneamento e meio ambiente – bem como sobre o papel do planejamento urbano na solução desses problemas. Tais idéias visam ocultar as verdadeiras origens daqueles problemas, assim como o fracasso daquelas classes e do Estado em resolve-los.” (VILLAÇA: 1999: 183)

De acordo com o levantamento realizado pelo IPPLAP é possível verificar que muitas vezes as áreas destinadas ao sistema de lazer existem de forma oficial, no entanto “in-loco” jamais poderão contar com um sistema de lazer ou equipamentos comunitários implantados, pois estão em áreas de preservação permanente ou fazem parte das áreas institucionais que já receberam outros equipamentos públicos como uma escola ou um posto de saúde.

³ Lei Municipal 2.409/1980

AS ÁREAS DESTINADAS AO SISTEMA DE LAZER



A Rua do Porto – considerada cartão postal da cidade, é uma das áreas destinadas ao sistema de lazer implantada numa A.P.P.

Fig. 1

LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DAS ÁREAS: METODOLOGIA E RESULTADOS

Segundo o levantamento realizado pelo IPPLAP 5,20% da área ocupada pelo perímetro urbano de Piracicaba⁴, está destinada a ocupação por área de sistemas de lazer, no entanto apenas 28,27% deste índice possui de fato sistema de lazer implantado, na área destinada pelos loteadores. Neste caso, o município cumpriria com facilidade o que determina o Artigo 217 da Lei Orgânica, item XI, sobre os dez metros quadrados mínimos por habitante em “áreas verdes”, pois o índice médio de áreas destinadas ao sistema de lazer é de treze metros quadrados por habitante. Índice este que merece melhor esclarecimento, pois o número indicado equivale a média total do levantamento, somando-se as áreas destinadas nos diferentes loteamentos, independentemente da classificação encontrada “in-loco”. No levantamento, esta classificação visou elucidar a real situação das áreas públicas, para a partir daí possibilitar a construção de propostas. Portanto as áreas são apresentadas como tendo o 1) Sistema de Lazer Implantado, 2) Não Implantado, 3) Ocupado por Equipamento Público (que não seriam de sistema de lazer e sim referentes a áreas institucionais, como escolas, posto de saúde, posto da guarda civil, etc), 4) Ocupado por outros equipamentos, 5) Ocupado por favelas e 6) A área referente ao Sistema de Lazer está inserida numa Área de Preservação Permanente - A.P.P..

“Para que pudesse chegar ao resultado apresentado, o trabalho espacializou, dimensionou e classificou, segundo sua ocupação, as áreas do Sistema de Lazer e Institucionais do município de Piracicaba, com a finalidade de aferir

⁴ A área total do Perímetro Urbano do Município de Piracicaba é de 15.108,30 Há., sendo que a área ocupada dentro do Perímetro é de 7.694,60 Há.

índices que permitirão comparações entre bairros e regiões do município.” (IPPLAP: 2004)

A equipe tomou como base às plantas dos loteamentos, as áreas institucionais (baseadas em sua ocupação atual) e também considerou no levantamento as consideradas “áreas consagradas” pela população para prática de esportes e lazer. A equipe usou como critério para classificar as áreas os seguintes parâmetros:

“Sistema de Lazer implantado: Áreas resultantes de parcelamento de solo destinadas para sistemas de lazer que apresentam alguma infra-estrutura para o lazer;

Sistema de Lazer não implantado: Áreas resultantes de parcelamento de solo destinadas para Sistemas de Lazer a serem estruturadas para o lazer;

Sistema de Lazer ocupado com equipamento público: Áreas resultantes de parcelamento de solo que foram ocupadas com equipamentos públicos, não voltados para a prática de lazer (como escolas, posto de saúde, creches, etc.);

Sistema de Lazer ocupado com favela: Áreas resultantes de parcelamento de solo que foram destinadas para Sistemas de Lazer que foram ocupadas irregularmente para fins de moradia;

Sistema de Lazer ocupado por outros: Áreas resultantes de parcelamento de solo que foram ocupadas para outras finalidades (igrejas, sede de associação de bairro, etc.) que não a prática de lazer;

Sistema de Lazer em área de proteção permanente: Áreas resultantes de parcelamento de solo destinadas para sistema de lazer, onde a área coincide com Áreas de Proteção Permanente.” (idem, ibidem)

Sistema de Lazer	Perímetro Urbano (399.90 ha)		
	(m ²)	(m ² /hab.)	(%)
Implantado	1.130.535,72	3,67	28,27
Não Implantado	1.405.802,86	4,57	35,15
Ocupado Eq. Público	256.039,46	0,83	6,4
Ocupado Favela	329.608,66	1,07	8,24
Ocupado Outros	177.820,66	0,58	4,45
Em A.P.P.	699.275,25	2,27	17,49
Total	3.299.807,36	12,99	100,00

Tabela 1

O objetivo deste artigo, é abordar não simplesmente a questão sobre onde estão, mas para quem estão as áreas públicas destinadas ao sistema de lazer no município de Piracicaba. Queremos discutir o fato de haver um índice implantado de 28,27% do total de áreas públicas que é destinado a este fim, e isto vir a revelar que, do índice implantado a maior parte está localizada em áreas de predominância de média e alta renda. Vejamos na seqüência através de um gráfico comparativo os índices de acordo com as categorias levantadas, nas diferentes regiões da cidade.

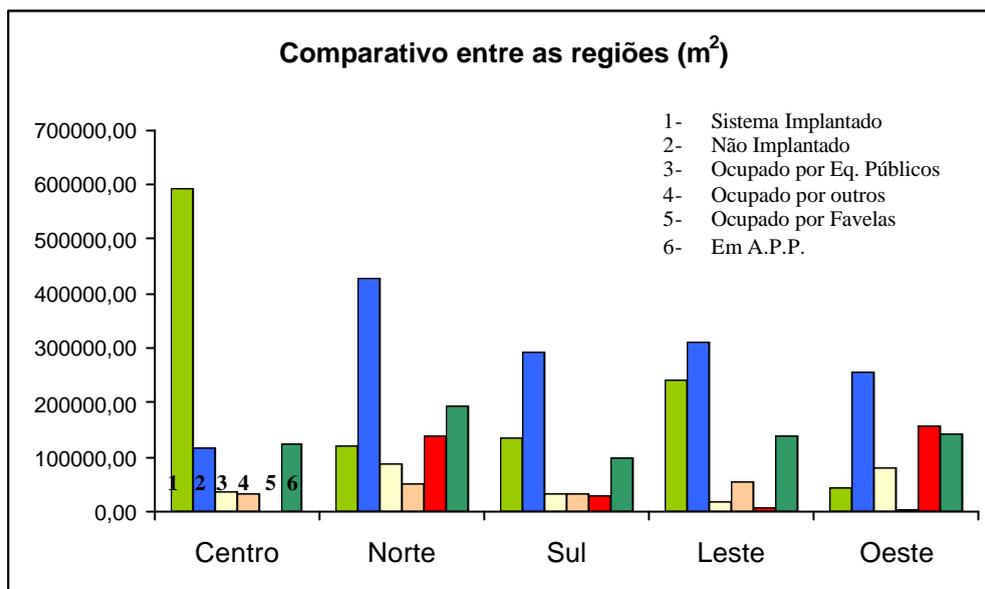


Gráfico 1

Pode-se observar no gráfico o morador do bairro inserido na região central da cidade, o detentor da maior área de sistema de lazer implantado. Antes é interessante observar a tabela de classificação geral do município (que apresenta o percentual referente à área total destinada na região) e um outro gráfico (Gráfico 2), com a mesma referência do anterior, mas desta vez apresentado os índices em quantidade de m²/habitante, o que de fato traz a tona e revela o dado sobre quem são os beneficiados pelo sistema de lazer implantado no município de Piracicaba.

Em %	Centro	Norte	Sul	Leste	Oeste
Implantado	65,56	11,82	21,51	31,36	6,28
Não Implantado	12,95	41,97	46,83	40,58	37,44
Ocupado por eq. Público	3,97	8,58	5,50	2,33	11,80
Ocupado por outros	3,75	4,99	5,44	7,14	0,58
Ocupado por favelas	0,00	13,50	4,63	0,70	23,13
Em APP	13,77	19,13	16,09	17,89	20,76

Tabela 2

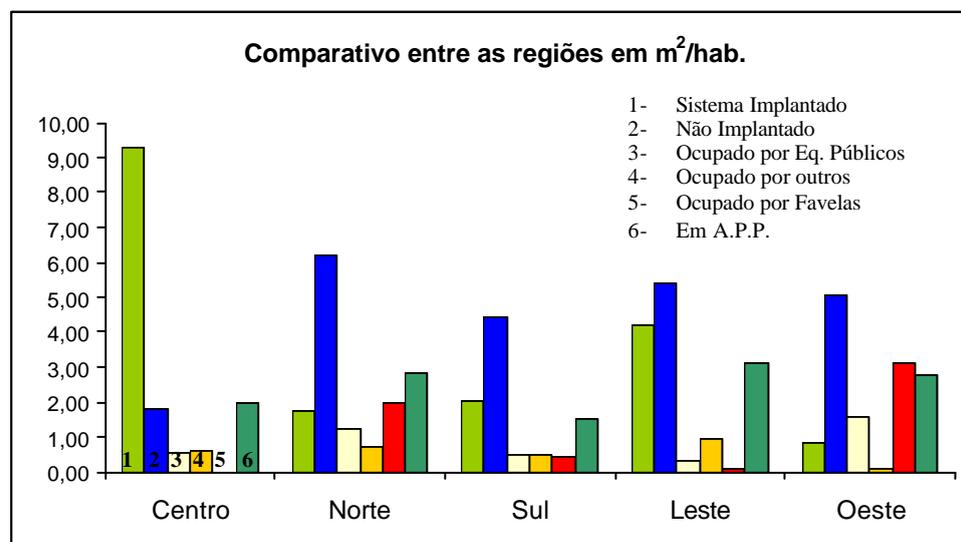


Gráfico 2

DISTRIBUIÇÃO SÓCIO-ESPACIAL DAS ÁREAS NO MUNICÍPIO – LAZER PARA QUEM?



Na Região Norte – crianças do bairro Algodual brincam numa área destinada ao Sistema de Lazer, não implantado ainda.

Fig. 2

De acordo com os dados estatísticos sobre o Município de Piracicaba⁵, podemos verificar que a população de alta renda⁶ está predominantemente concentrada na região do centro da cidade. Também nesta região há predominância da população que detém rendimentos considerados de rendas média e média alta. Sobre a localização das camadas de alta renda e renda média alta, podemos afirmar que existe também a opção por parte desta população por bairros situados na região leste (com proximidade aos “campi” da ESALQ e da UNIMEP). É necessário esclarecer que devido a maior parte dos bairros da região central já serem considerados de urbanização consolidada, os espaços para a implantação dos chamados “condomínios fechados” que visam atrair a alta renda, vem se concentrando na direção do centro para a região leste, atualmente um dos vetores de crescimento urbano.

Já a população classificada como de baixa renda (correspondente a 37,2% da população do município), e aquela que obtém rendimentos inferiores a dois salários mínimos (20% da população do município), está localizada em sua maior parte nas regiões norte⁷, sul e oeste⁸. Os dados referentes à classificação social e faixas de renda salarial dos chefes de família, nas diferentes regiões do município.

⁵ Dados extraídos através do Departamento de Sistema de Informação do IPPLAP

⁶ Estamos aqui considerando Alta Renda, os rendimentos de chefes de família, superiores a 20 Salários Mínimos, ou seja R\$ 5.300,00. Sobre Média Alta, os rendimentos de chefes de família superiores a 10 e menores que 20 Salários Mínimos. Sobre Renda Média, os rendimentos de chefes de família que ficam entre 5 e 10 Salários Mínimos. Sobre Baixa Renda os rendimentos de chefes de família superiores a 2 e menor que 5 Salários Mínimos, ou seja valores entre R\$ 530,00 e 1.325,00, de acordo com o Salário Mínimo vigente em maio/2004.

⁷ Na Região Norte do Município localiza-se a “favela do Algodual” (Bairro São Francisco), uma das ocupações irregulares mais antigas da cidade, e também o bairro Bosque dos Lenheiros, loteamento popular realizado pela EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, destinado a famílias removidas de áreas ocupadas irregularmente em várias regiões da cidade.

⁸ Esta região contém inúmeros projetos de habitação de interesse social, entre eles o bairro CECAP.

Em %	Centro	Norte	Sul	Leste	Oeste	Município
Alta Renda	16	1	5	6	1	5,8
Média Alta	20	4	11	13	5	10,6
Renda Média	28	26	26	30	22	26,4
Baixa Renda	24	45	38	36	43	37,2
Inferior a 2 SM	12	24	20	15	29	20

Tabela 3

Após verificar a localização das faixas de renda no município, pode-se observar no gráfico a seguir o índice que aponta o percentual correspondente à implantação do sistema de lazer previsto nas diferentes regiões da cidade. Lembrando que os índices do próximo gráfico correspondem ao percentual correspondente do sistema de lazer implantado no total do município, sendo necessário, para entender qual é a população mais beneficiada com este sistema de lazer implantado, verificar os gráficos 1 e 2, já apresentados.

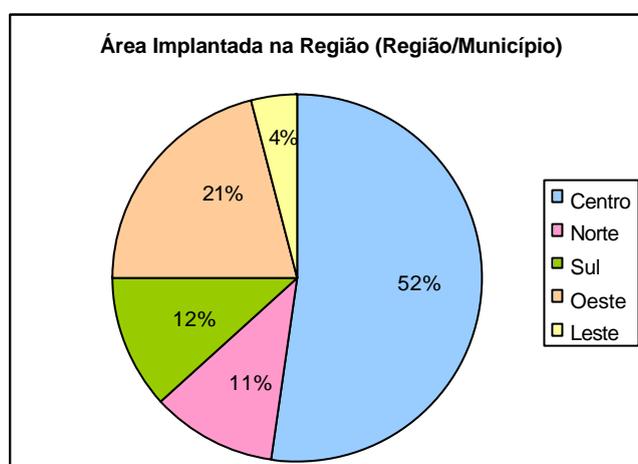


Gráfico 3

Conforme o gráfico acima, ao cruzarmos estes dados com os da tabela de classificação de faixas de renda (Tabela 3), se verifica que embora a legislação municipal para a implantação de loteamentos urbanos obrigue o loteador a destinar parte da área para o sistema de lazer, sua implantação ocorre com maior facilidade nos bairros onde estão as camadas de renda média alta e alta renda. Isso devido ao fato, do loteador ser obrigado a destinar 35% da área para o município, de modo a ser ocupado por sistema de circulação viária (vias públicas), áreas institucionais e áreas verdes, mas não está obrigado a arcar com a implantação destes equipamentos.

Mesmo havendo regulação legal para a implantação de loteamentos, a lógica que segue a incorporação imobiliária até então é a de livre mercado, “a propriedade da terra, tal como a conhecemos teve sua origem na Revolução Francesa de 1789. [...] a Declaração dos Direitos do Homem de 1789, trata a propriedade como um dos ‘direitos naturais e imprescritíveis do homem’, além de ‘direito inviolável e sagrado’.” (MARICATO: 1997: p. 21), no que faz jus a uma sociedade capitalista, onde o custo da terra é um fator importante, desprezando-se sua função social. Na prática, o interesse dos loteadores pela “função social” cresce à medida que podem ter seus lucros aumentados, ou seja, o que impera sobre a localização da moradia operária e da elite, é simplesmente a possibilidade de escolher aonde morar que uma delas tem e a outra não. Neste sentido, para vender um loteamento para as camadas de alta renda, faz-se necessário “haver um diferencial”, e neste caso o loteador não enxerga problemas em arcar com a implantação de parte da infra-estrutura local, no que

atualmente vem sendo chamando de “parcerias”, para depois repassar os custos aos investidores.

Simultâneo ao interesse dos loteadores em já oferecer alguma infra-estrutura quando destina o loteamento as camadas de alta renda, também ocorrem regularmente o fato de essas camadas se mobilizarem para elas próprias arcarem com o ônus da implantação de sistemas de lazer, de forma a obter maior valorização de sua propriedade privada. Enquanto isso, onde esta localizada a moradia operária, dos trabalhadores de classe baixa e muitas vezes inferior a isso, os loteadores se preocupam apenas em oferecer uma área para habitação, abrindo mão do chamado “diferencial”, repassando ao Poder Público a responsabilidade de implantar o sistema de lazer e os demais equipamentos urbanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CIDADE PARA QUEM?

“É freqüente a idéia de que é o setor imobiliário que decide, através de seus empreendimentos, a localização e a forma – horizontais ou verticais – dos bairros das camadas de alta renda. [...] Certamente, numa economia de mercado, o mercado imobiliário determina imediatamente não só a segregação, mas toda a estruturação do espaço intra-urbano. [...] Cabe indagar: quem comanda o mercado imobiliário e o setor imobiliário no tocante à localização de seus empreendimentos?” (VILLAÇA: 2001: p. 352)

Sobre a localização das camadas de alta renda no município de Piracicaba, é possível entender que o mercado imobiliário (representado pelos loteadores), busca a implantação de seus loteamentos em locais onde já dispõe de infra-estrutura mínima implantada, quando estes se destinam as camadas de rendas médias alta e alta renda, como pudemos ver nos índices referentes aos bairros contidos na região central de Piracicaba, onde se localizam 16% das habitações destinadas a alta renda. Ou ainda, num discurso mais contemporâneo ditado pela publicidade imobiliária, apelam para o “oferecimento de um diferencial”, a fim de atrair com maior facilidade estas faixas de renda. Pode-se entender melhor esta ocorrência (às vezes respaldada até pelo planejamento urbano) que vem contribuindo com a segregação urbana, citando Harvey que diz “o urbanismo é uma forma social, um modo de vida, ligado entre outras coisas, a uma certa divisão do trabalho e a uma certa ordem hierárquica de atividades que é amplamente consistente com o modo de produção dominante.” (1980: p. 174).

No Brasil, segundo Maricato, durante todo o século XX, ocorreu a construção da segregação urbana através da “modernização excludente, ou seja, o investimento nas áreas que constituem o cenário da cidade oficial, com a conseqüente segregação e diferenciação acentuada na ocupação do solo e na distribuição dos equipamentos urbanos.” (1997: p. 30). E deste modo até os dias atuais, as cidades brasileiras, mesmo com todos os problemas urbanos agravados nas últimas décadas, permanecem a servirem aos interesses das camadas de renda alta, desprezando-se o conceito de função social da propriedade privada.

CIDADE PARA TODOS: RUPTURA NECESSÁRIA

O levantamento das áreas destinadas ao Sistema de Lazer em Piracicaba, apresentado aqui, foi utilizado apenas como uma ferramenta para apontar as desigualdades que ocorrem na distribuição dos equipamentos públicos destinados ao Sistema de Lazer no território urbano

do município de Piracicaba, e reflete assim a questão do acesso a estes bens e sucessivamente ao direito a cidade. Deste modo, podemos verificar que os bairros em que se concentra maior predominância de alta renda, estão dotados de melhor infra-estrutura.

De acordo com a legislação municipal (Lei 2.490/1980), todos os loteamentos devem destinar parte de sua área ao município, o que já ocorre, mas o que intitulo aqui como ruptura necessária, é a melhor distribuição dos equipamentos já implantados e não simplesmente apenas a destinação de áreas destinadas a este fim, exercendo assim de fato, a ‘função social da propriedade’.

“O conceito de ‘função social da propriedade’, que contrapõe o interesse coletivo ao interesse individual, característico da propriedade absoluta, é a citado por Auguste Comte em 1850, mas sua aplicação, como forma de restrição ao direito de propriedade individual, vai se dar apenas no século XX, na Europa.” (idem, ibidem: p. 22)

Esta *ruptura necessária*, tal como estamos citando, já ocorre nos setores destinados a renda média, média alta e alta, tanto no sentido de parcerias público privadas, como na mobilização da sociedade civil, visando o aumento do valor de mercado de seus bens, possibilidade esta quase sempre vedada às classes trabalhadoras que se limitam ao direito de morar, e às vezes nem a isso. O direito a cidade, tal como prega o Estatuto das Cidades, tem que ser de fato imposto aos nossos municípios e a equidade urbana tratada como forma primordial para esta conquista. O Poder Público não pode ser simplesmente aquele que arca com todos os ônus da implantação de infra-estrutura, independentemente da destinação social que terão esses locais escolhidos pelos incorporadores imobiliários. A ‘função social da propriedade’ precisa ser aplicada ao loteador de modo a garantir de fato a equidade urbana e assim o direito pleno a cidade.

Por isso faz-se necessário e urgente a instauração de uma política eficaz de planejamento urbano e regulação do território urbano, onde o Poder Público precisa se fazer presente como gestor do programa, repassando os custos do direito a cidade também aos agentes estruturantes do capital financeiro, não permitindo a estes somente o lucro (mais valia), mas também a responsabilidade de levar qualidade de vida e urbanização àqueles que garantem seus lucros, ou seja, os cidadãos e cidadãs residentes em áreas urbanas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra: 1993
- DÉAK, Csaba. **Uma interpretação histórica da teoria da renda**. In: Revista de Desenvolvimento Urbano e Regional, 1992. p. 18-39.
- HARVEY, David. **A justiça e a cidade**. São Paulo: Hucitec, 1980.
- IPPLAP. **Caderno Diagnóstico das áreas públicas destinadas ao Sistema de Lazer e Institucionais em Piracicaba**. Prefeitura do Município de Piracicaba, 2004
- MARICATO, Ermínia. **Brasil cidades, alternativas para a crise urbana**. Petrópolis: Vozes, 2001
- _____. **Habitação e Cidade**. São Paulo: Espaço & Debate, 5ª ed., 1997
- _____. **Metrópole na periferia do capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violência**. São Paulo: Hucitec (sem ano)
- MEURS, Paul. **Piracicaba uma cidade pequena muito grande**. In: WWW - Portal Vitruvius: Minha Cidade 079, 2003

VILLAÇA, Flávio. **Espaço Intra-Urbano no Brasil**. São Paulo: Studio Nobel: FAPESP, 2001

_____. **Uma contribuição para a história do urbanismo**. In: DÉAK, C. & SCHIFFER, S. O processo de urbanização no Brasil. São Paulo: FUPAM: EDUSP, 1999, p. 175-258.

Recebido em abril de 2005

Aceito em novembro de 2005